

PROJETO DE LEI N° 028/2025

DATA: 07 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA INSTITUCIONAL E ALTERA SEU USO PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA NOVO PAC - SUB-50, EM PARCERIA COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica desafetada de sua destinação institucional apenas uma parcela de 8.294,50 m² (oito mil, duzentos e noventa e quatro metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados) da área pública municipal denominada Quadra R-19, registrada sob matrícula n° 1.046 no Cartório de Registro de Imóveis, com área total de 37.500 m² (trinta e sete mil e quinhentos metros quadrados), localizada no perímetro urbano do Município.

§ 1° A parcela desafetada será destinada à construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais do programa Novo PAC - Sub-50, em parceria com a Caixa Econômica Federal, conforme projeto técnico e mapa anexo.

§ 2° Será respeitada a área de 9.375 m² (nove mil, trezentos e setenta e cinco metros quadrados), já cedida e reservada para o estacionamento de caminhões e para os poços de água existentes no local.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 0XX/2025

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as) ,

Esta proposta tem como objetivo autorizar a desafetação de uma área de 8.294,50 m² (oito mil, duzentos e noventa e quatro metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), que faz parte de um terreno público conhecido como Quadra R-19, registrado na matrícula n° 1.046, com área total de 37.500 m² (trinta e sete mil e quinhentos metros quadrados). A desafetação permitirá o uso desse espaço para a construção de 25 moradias do Programa Novo PAC – Sub-50, do Governo Federal, em parceria com a Caixa Econômica Federal.

A utilização de áreas institucionais para fins habitacionais é permitida, conforme orientações do Ministério das Cidades constantes na Cartilha do Programa FNHIS Sub-50, página 11. Contudo, para atender às exigências legais e aos requisitos técnicos do programa, é indispensável que o município proceda com a desafetação da área e a mudança de sua destinação legal.

Ressalta-se que a área de 9.375m² (nove mil, trezentos e setenta e cinco metros quadrados), já se encontra cedida à COOPER FENATRANS, conforme Lei Municipal n° 730/2021, permanecendo esta parcela inalterada. A instalação das moradias se dará em porção distinta do lote, garantindo a preservação da área reservada ao estacionamento de caminhoneiros e à proteção dos poços de água existentes.

Diante da relevância social da proposta, especialmente pela finalidade de reduzir o déficit habitacional do município e garantir moradia digna a famílias de baixa renda, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Cordialmente,

JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL